

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 27/01/2026

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra

A utilização do menor preço como critério de escolha na pesquisa de preços se justifica pelos seguintes motivos:

- Economicidade – A escolha do menor preço garante a melhor aplicação dos recursos públicos, reduzindo os custos da aquisição e evitando gastos desnecessários;
- Adequação ao Objeto – O item/serviço selecionado atende integralmente às especificações técnicas e necessidades da administração, assegurando qualidade compatível com o esperado;
- Princípio da Eficiência – A escolha pelo menor preço permite a conclusão ágil do processo de aquisição, garantindo a continuidade das atividades e evitando impactos negativos nas operações;
- Conformidade Legal – O critério de menor preço está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, assegurando transparência e isonomia no processo de aquisição.

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º do Decreto nº 08/2023:

(x) I – Compras Governamentais;

Foi consultado o Portal de Compras Governamentais (Comprasnet), utilizando o Catálogo de Materiais (CATMAT) e demais bases disponíveis para identificação de um código correspondente.

(x) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

() Outros Critérios:

ANÁLISE DA PESQUISA

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES /me nº 65, de 7 de julho de 2021: foram realizadas consulta dos os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade. Pesquisas frágeis, que não reflitam o valor praticado no mercado, podem prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa, propiciar riscos à ocorrência de sobrepreço, com conseqüente prejuízo financeiro às entidades, além de inviabilizar ou tornar as licitações menos atrativas.

Ao analisarmos a planilha de pesquisa de preços anexa, verifica-se que o critério adotado para definição do valor estimado foi o menor preço obtido entre as cotações válidas, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência. Ressalta-se que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, não sendo identificados valores inexecutáveis ou discrepantes que comprometam a contratação, motivo pelo qual se justifica a adoção do menor preço como referência, salvo melhor juízo.

Em anexo, documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços.

João Monlevade, 25 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SEMIRANE VASCONCELOS MENDES MAROUN
Data: 04/03/2026 16:27:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
Engenheira civil – CREA 59.999/D